



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2014**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014**

**CONTRATO Nº 10/2016**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhenti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda**, com sede na Rua Leoberto Leal, 176, Bairro São Vicente, na cidade de Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.898.145/0001-87, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Dirceu José Lamperti, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R 2.631.924 e inscrito no CPF-MF sob o nº 811.717.229-15, residente e domiciliado à Rua Domingos Nereu Parise, nº 199, Bairro São Vicente, em Herval d'Oeste, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

**Considerando** que é igualmente possível a modificação dos contratos administrativos, inclusive para melhor adequação técnica aos objetivos contratuais (art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93);

**Considerando** as vultosas chuvas ocorridas nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente exercício, que muito atrapalharam o andamento da obra, tendo em vista que a mesma é executada totalmente a céu aberto;

**Considerando** a morosidade na liberação dos recursos pelo Governo Federal;

**Considerando** solicitação prorrogação do prazo de execução, encaminhada pela CONTRATADA, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do pódio 2, e a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 90 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o item 2.2.1. da cláusula segunda do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“...2.2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra de construção do pórtico nº2 às margens da SC 473, objeto deste Contrato, completamente acabada, **no prazo máximo de 260 (duzentos e sessenta ) dias consecutivos**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.”*

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias consecutivos, passando o item 3.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

*“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 800 (oitocentos) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 22 de janeiro de 2016.

**Pedro Bringhenti**  
**Prefeito Municipal em exercício**  
**CONTRATANTE**

**Dirceu José Lamperti**  
**Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74